



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1761, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o “Dia Municipal da Fibromialgia”, que ocorrerá todo dia 12 de maio.

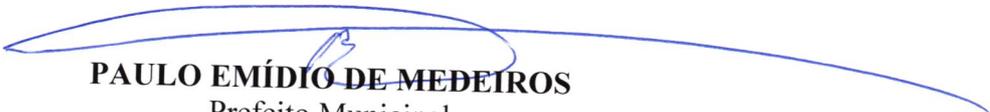
**Art.2º** A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do município de São Gonçalo do Amarante.

**Art.3º** O dia ora instituído, sirva para contribuir para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019

198º da Independência e 131º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1761, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º Fica instituído, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN, o "Dia Municipal da Fibromialgia", que ocorrerá todo dia 12 de maio.  
 Art.2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do município de São Gonçalo do Amarante.  
 Art.3º O dia ora instituído, sirva para contribuir para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.  
 Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019  
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1762, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui o mês Junho Verde – Mês de conscientização e educação ambiental e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º Fica instituído e denominado no Município de São Gonçalo do Amarante/RN o mês de junho como o mês Junho Verde, visando a conscientização e educação ambiental.  
 Art.2º O mês Junho Verde será celebrado anualmente, durante todo o mês de junho, com a finalidade de:  
 I - Melhorar a qualidade do meio ambiente;  
 II - Preservação do equilíbrio ambiental;  
 III - Proteger a fauna e a flora;  
 IV - Combater as agressões ambientais.  
 Art.3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.  
 Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019  
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1763, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui no calendário oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN o dia do círculo de oração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º Fica instituída a inclusão no Calendário Oficial de São Gonçalo do Amarante/RN o "Dia do Círculo de Oração", a ser comemorado anualmente em cada primeira segunda feira do mês de maio.  
 Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019  
 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1042/2019, de 22 de outubro de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE**:

- Art. 1º - Tomar sem efeito as Portaria de nº 1034 e 1035 de 17 de outubro de 2019.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1699/2019-SEMA, de 22 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1372/2019-SEMA:

**RESOLVE**: conceder a MARIA GORETTI DE ARAÚJO MEDEIROS, Matrícula 9270, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1700/2019-SEMA, de 22 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1376/2019-SEMA:

**RESOLVE**: conceder a LUIS ANTONIO BASILIO HERCULANO, Matrícula 9137, Porteiro, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1701/2019-SEMA, de 22 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1432/2019-SEMA:

**RESOLVE**: conceder a DAMIÃO BEZERRA DE SENA, Matrícula 4884, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2019 à 01 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

**AVISO AOS LICITANTES:**  
**Tomada de Preço 012/2019**  
**Processo nº 1901317645**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de S. G. Amarante/RN, em respeito ao Art. 48, § 3º, da Lei Geral das Licitações, fixa aos licitantes participantes, citados na Ata de Julgamento publicada em 21/10/2019, no Jornal Local, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de NOVA DOCUMENTAÇÃO Fase 1 - Da Habilitação, com suas condições de itens CORRIGIDO/SANADOS, cujo prazo inicia-se na data de amanhã, 23/10/2019, até o dia 05 de novembro de 2019.

São Gonçalo do Amarante, 22 de outubro de 2019.  
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
 PRESIDENTE-CPL/PMSGA/RN

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019/2019**

A CPL/PMSGA/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 692, de 06 de outubro de 2019, torna público, que no próximo dia 06 de novembro de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na construção de uma escola e um posto policial no loteamento pe. João Maria, em São Gonçalo do Amarante/RN, conforme Termo de Compromisso nº 0352788-51/2011 Ministério das Cidades/CAIXA. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 08 às 13hs, devendo o interessado trazer meio de gravação digital (PENDRIVE ou CD-ROM)

São Gonçalo do Amarante, 18 de outubro de 2019  
 João Maria Pereira De Oliveira Soares  
 Presidente Ad Hoc da CPL/PMSGA/RN